PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.747, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PUBLICADA
Em 31/08/16
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que, na forma do que dispõe o art. 29, inciso V, combinado com o art. 37, inciso X da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Marabá, Estado do Pará, para o quadriênio 2017/2020, fica fixado nos valores e formas abaixo, cujos efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

I - O subsídio mensal a ser pago em parcela única ao Prefeito Municipal é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - O subsídio mensal a ser pago em parcela única ao Vice-Prefeito Municipal é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

II - O subsídio mensal a ser pago em parcela única aos Secretários Municipais é de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Parágrafo único. Somente os Secretários Municipais farão *jus* ao Décimo Terceiro Salário, observado a legislação pertinente.

Art. 2º. Os subsídios fixados por esta lei serão atualizados no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os agentes políticos de que trata esta lei ficam submissos aos ditames do art. 39, §4º da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Marabá no exercício de 2017 e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 31 de agosto de 2016.

João Salame Neto
Prefeito Municipal de Marabá